

DECRETO Nº 1.712

"Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2006 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Municipal nº 11.466, de 02 de julho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei Municipal nº 11.640, de 22 de dezembro de 2005 e na Lei Municipal nº 11.653, de 22 de dezembro de 2005 - Lei Orçamentária Anual, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2006, conforme as especificações que integram a Lei Orçamentária, discriminada no anexo deste decreto.

Art. 2º. A Classificação da Receita e da Despesa da Administração Municipal obedecerá às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e à Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e suas alterações.

Art. 3º. A execução orçamentária e o cumprimento das metas aprovadas pela Lei Municipal nº 11.466, alterada pela Lei Municipal nº 11.640, deverão atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101.

Art. 4º. Conforme determina o § 3º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 11.466, o Poder Executivo fica autorizado a alterar, incluir ou excluir os códigos da destinação de recursos classificados pelo identificador de uso, pelo grupo de fontes de recursos e pelas fontes de recursos.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Suplementares abertos no decorrer do exercício de 2006 serão detalhados ao nível de Elemento de Despesa, Identificador de Uso, Grupo de Fontes de Recursos e Fontes de Recursos, conforme o art. 7º, da Lei Municipal nº 11.653.

§ 1º. Aplica-se no que couber, para os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no decorrer do exercício de 2006, bem como os autorizados no exercício financeiro de 2005 e reabertos nos limites dos seus saldos.

§ 2º. Os Créditos Adicionais Suplementares referentes ao Poder Legislativo serão abertos conforme determina o art. 8º, da Lei Municipal nº 11.653.

Art. 6º. Demais instruções para o cumprimento da legislação em vigor, serão expedidas no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2006.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 22 de dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO RICHA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS